

Leonor Rocha

Lei nº 320

Altera o Imposto Predial

O Cidadão Tito dos Santos Neves, Prefeito Municipal de Nossa Senhoria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sancionou a presente lei:

Artº 1º - Fica a partir desta data, alterado à mais 50%, sobre o valor locativo do "Imposto Predial" da casa própria em geral neste município.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ Único - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhoria,
em 27 de dezembro de 1962.

Tito dos Santos Neves
Prefeito Municipal

Luizete dos Reis Rodrigues
1º Escrivão